



SOBRAL
PREFEITURA
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO



C.I. Nº 25/2021 - COARTCUC

Sobral/CE, 21 de outubro de 2021.

Ilmo Sr(a):
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo de Sobral

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitamos-lhe autorização para contratação de pessoa física especializada na análise de projetos, com emissão de parecer técnico em relação aos projetos culturais, realizada através de inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. O valor desse processo importa em **R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)**. A referida prestação de serviços é justificada pelos motivos anexos.

OBJETO (ESPECIFICAÇÃO):

Contratação de pessoa física especializada na análise de projetos, com emissão de parecer técnico em relação aos projetos culturais, de acordo com a classificação no Edital de Credenciamento de Parecerista nº 003/2021.

Dotação: 31.01.13.392.0048.2391.33903603.1001000000

Fonte de Recurso: Municipal.

Atenciosamente,

Neycikele Sotero Araújo
Neycikele Sotero Araújo

Coordenadora de Artes, Cultura e Cidadania

PEDIDO DEFERIDO EM:

21/10/2021

Simone Rodrigues Passos
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo de
Sobral

PEDIDO INDEFERIDO EM:

____/____/____

Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo de
Sobral

ANEXO I DO C.I. Nº 25/2021 de, 21 de outubro de 2021.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura de Sobral, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo – SECULT tornou público e de conhecimento de interessados, no dia 11 de agosto de 2021 (DOM nº 1137), o Edital de Credenciamento de Pareceristas Nº 003/2021, objetivando a contratação de serviços de pareceristas técnicos de projetos dos editais publicados pela Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral. O credenciamento possibilita a contratação daqueles que atendam todas as condições do edital, conforme demanda da Administração Pública.

Assim, considerando o Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2021 – SECULT, que trata do Credenciamento de pessoas físicas para formação de banco de pareceristas para eventual análise de projetos, com emissão de parecer técnico em relação aos projetos culturais, conforme demanda, torna-se pública a justificativa de Inexigibilidade de processo licitatório.

Foram credenciados 47 (quarenta e sete) pareceristas, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município nº 1177, e realizado sorteio, conforme Ata de Sessão Pública para Realização de Sorteio, publicada no DOM nº 1181, do dia 14 de outubro de 2021, tendo como finalidade definir a ordem de convocação do parecerista credenciado para prestar os serviços.

Assim, faz jus a cada parecerista credenciado a percepção financeira de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por projeto analisado e com parecer técnico emitido em conformidade com os termos do Edital de Credenciamento nº 003/2021. A dotação orçamentária para atender a despesa é a seguinte: 31.01.13.392.0048.2391.33903603.1001000000, com fonte de recursos municipais previstos no orçamento desta pasta.

Ademais, o município de Sobral é conhecido pelo seu patrimônio cultural, material e imaterial, e um intenso cenário de produção cultural nas áreas de música, literatura, dança, teatro, circo, artes visuais, audiovisual, cultura popular e tradicional. Como forma de incentivar a pesquisa, produção, difusão e circulação das produções artísticas e culturais locais, a Secretaria de Cultura e Turismo realiza um ciclo de editais de incentivo e fomento, entendendo o papel da cultura, tal qual o esporte, como potencial agente transformador das realidades em territórios de vulnerabilidade social, ao ser trabalhada como estratégia de fortalecimento da cultura cidadã e de prevenção às violências. Assim, as formas de fomento às ações artísticas e culturais são pensadas na perspectiva da cultura como importante vetor de canalização da energia criativa da juventude, bem como de empoderamento da cidadania.

Através dos editais são selecionados projetos para compor a programação cultural do município e ofertar a população sobralense momentos de fruição cultural. Em média são lançados anualmente oito (08) editais de incentivo e fomento na área cultural em diferentes linguagens, a saber: Edital de apoio aos grupos de Bois e Reisados; Edital de apoio aos grupos Juninos; Edital

de Apoio às Escolas de Samba de Sobral; Edital de Incentivo às Artes; Edital de Credenciamento de artistas, profissionais e fazedores da cultura; Edital de Prêmio Domingos Olímpio; Chamada Pública de Seleção de Propostas de Criação Artístico-culturais e Edital de Prêmio Mérito Cultural Rogênio Martins.

Tais editais têm em média 293 (duzentos e noventa e três) propostas inscritas em cada edital, totalizando uma estimativa média de 2.340 (dois mil e trezentos e quarenta) propostas submetidas à avaliação nos editais de incentivo e fomento que a secretaria disponibiliza. O processo de avaliação e seleção das propostas culturais inscritas nos editais acontece em duas etapas, a primeira etapa é a jurídica, realizada por servidores da Secretaria da Cultura e Turismo nomeados através de portaria para compor a comissão interna de licitação; e a segunda etapa é a técnica, que necessita de profissionais com notório saber na área cultural.

Assim, para realização da segunda etapa do processo é necessário a prestação de serviços desses profissionais. Justifica-se, portanto, esta inexigibilidade de licitação pela necessidade de análise de projetos com emissão de parecer técnico em relação aos projetos culturais, totalizando 30 propostas a serem avaliadas por parecerista no ano.

Com a referida contratação, o Município de Sobral, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo, visa democratizar o **acesso à cultura**, oportunizando que a população em geral possa usufruir de manifestação artística nas diversas linguagens. Com efeito, o art. 23, inciso V, da Constituição Federal, estabelece que:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação; (grifos nossos)

Na mesma esteira, o inciso IV, §3º, art. 215, da nossa Carta Magna, estabelece que:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

[...]

§3º. A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à **integração das ações do poder público que conduzem à:**

[...]

IV – democratização do acesso aos bens de cultura; (grifos nossos)

Ademais, a legislação municipal é categórica no sentido de conferir ao município a



incumbência de proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência, bem como de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura, conforme se observa no Art. 8º, inciso V, e no Art. 185 da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

Art. 8º. É competência comum do Município, do Estado e da União:

[...]

V - Proporcionar os **meios de acesso à cultura**, à educação e à ciência;

Art. 185 - O Município garantirá a todos o **pleno exercício dos direitos culturais** e **acesso às fontes da cultura** regional e apoiará e incentivará a valorização e a **difusão das manifestações culturais**. (grifos nossos)

Dessa feita, é de crucial relevância a contratação de parecerista, e tendo em vista a adequada conclusão do procedimento atinente ao Edital de Credenciamento nº 003/2021 - CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS (edital Publicado no DOM nº 1137, com resultado final publicado no DOM nº 1177 e resultado de sorteio publicado no DOM nº 1181), evidencia-se a regular subsunção da sua contratação às normas atinentes à Inexigibilidade de Licitação, previstas na Lei 8.666/93, conforme se observa no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso II, da referida Lei.

Dessa forma, entendemos que a contratação será de suma importância para promover a democratização do acesso à cultura no Município de Sobral e, assim, conclui-se que a municipalidade está apta a contratar licitamente em virtude do Edital de Credenciamento nº 003/2021, os pareceristas habilitados para compor o rol de pareceristas no Município de Sobral.

Sobral/CE, 21 de outubro de 2021.

Neycikele Sotero Araújo

Neycikele Sotero Araújo

Coordenadora de Artes, Cultura e Cidadania

APRAZÍVEL, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR: O valor do presente aditivo importa em uma Repercussão Financeira Positiva de R\$ 30.070,11 (trinta mil e setenta reais e onze centavos), correspondente a 35,20% (trinta e cinco vírgula vinte por cento) do valor do Contrato, sendo R\$ 31.460,28 (trinta e um mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e oito centavos) de acréscimo, correspondente a 36,83% (trinta e seis vírgula oitenta e três por cento), e R\$ 1.390,17 (mil trezentos e noventa reais e dezessete centavos) de supressão, correspondente a -1,63% (menos um vírgula sessenta e três por cento) do valor do Contrato. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR - representante ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA-ME. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2021. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 10/2021 - SEUMA - DETERMINA A RETOMADA DOS SERVIÇOS REFERENTES AO CONTRATO Nº 0025/2019 - SEUMA, FIRMADO PELA SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE DE SOBRAL, Marília Gouveia Ferreira Lima, no uso de suas atribuições regimentais e legais, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 2.705, de 26 de julho de 2021, que mantém liberadas as atividades do setor de Serviços; RESOLVE: Art. 1º Determinar a retomada dos serviços de consultoria especializada para auxiliar a equipe técnica municipal na revisão do Plano Diretor de Sobral, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral (PRODESOL), objeto do contrato nº 0025/2019 - SEUMA, Art. 2º A empresa, no ato da retomada dos serviços descritos nesta Portaria, deverá cumprir o Protocolo de Medidas Sanitárias especificado para o seu setor, previsto no Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 2.705, de 26 de julho de 2021. Parágrafo Único. A empresa prestadora de serviços está passível de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública ou que exponha os servidores ou jurisdicionados a risco de contágio pela COVID-19. Art. 3º. Fica revogada a Ordem de Paralisação de Contrato publicada pela Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente no Diário Oficial do Município sob o nº 891, página 09, em 04 de setembro de 2020, que dispõe sobre a necessidade de paralisação do contrato, considerando a inviabilidade da continuidade da prestação dos serviços contratados durante período crítico da pandemia da COVID-19. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada qualquer disposição contrária. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de agosto de 2021. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

PORTARIA Nº 018/2021 - SETRAN - INSTITUI COMISSÃO DA OPERAÇÃO RADAR EDUCATIVA. O SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETRAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c Art. 29 da Lei Municipal nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017 e alterações, e CONSIDERANDO a reforma administrativa promovida pelo Poder Executivo Municipal, encabeçada pela Lei nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017 e alterada pela Lei nº 2.052 de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, em especial, Art. 29, inciso XIX, que estabelece que poderá o Secretário do Trânsito e Transporte realizar por meio de campanhas, ações educacionais dirigidas à população em geral; CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para compor a Comissão da Operação Radar Educativa; RESOLVE: Art. 1º. Fica instituída a Comissão da Operação Radar Educativa, que ocorrerá na data de hoje, 09 de agosto de 2021, na Avenida Dom José, (Praça do São João), das 17h00min às 23h00min. Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de que trata a presente Portaria: 1. Paulo Antônio Ferreira Capote, matrícula nº 0698, Coordenador; 2. Aleandro Araújo Freitas, matrícula nº 15004, Membro; 3. Clayrton de Lima Laurindo, matrícula nº 32672, Membro; 4. José Adolfo Mendonça do Vale, matrícula nº 0946, Membro; 5. Maxwell de Sousa Mesquita, matrícula nº 0713, Membro; e 6. Gilmar Pasqual, matrícula nº 0699, Membro. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETRAN, em 09 de agosto de 2021. Kaio Hemerson Dutra - SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Nº 003/2021 - SECULT SOBRAL - 1. PREÂMBULO - A PREFEITURA DE SOBRAL, por meio da SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DE SOBRAL - SECULT, torna público para conhecimento dos interessados, o presente

Edital de Credenciamento, objetivando a eventual contratação de serviços de pareceristas técnicos para avaliação de projetos dos editais publicados pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Sobral. Compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, caracterizada por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições do edital, conforme demanda da Administração Pública. 1.1. O Edital está disponível, gratuitamente, no Diário Oficial do Município - DOM, pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no site da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo link <http://www.sobral.ce.gov.br>, e no Mapa Cultural de Sobral, pelo link <https://cultura.sobral.ce.gov.br/oportunidade/3335/>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequados. 1.2. A Secretaria da Cultura e Turismo convida a todos os interessados a apresentarem propostas nos termos estabelecidos a seguir. 2. DO OBJETO E CONDIÇÕES OBJETIVAS DE PARTICIPAÇÃO - 2.1. Este edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas para formação de banco de pareceristas para eventual análise de projetos, com emissão de parecer técnico em relação aos projetos culturais, conforme a demanda. 2.2. O credenciamento de pareceristas será feito por segmentos abaixo descritos: a) Artes cênicas (circo, dança e teatro); b) Artes visuais e Artesanato; c) Audiovisual; d) Cultura popular e Tradicionais; e) Literatura; f) Música; g) Patrimônio cultural e Memória; h) Gestão e produção cultural; 2.3. Os candidatos poderão concorrer em até 2 (dois) segmentos, podendo ser credenciado para até 2 (dois) segmentos. 2.4. O banco de pareceristas credenciados por este Edital terá validade de 1 (um) ano. 2.5. Estarão aptos a participar do processo de seleção de que trata o presente Edital os proponentes que atendam aos seguintes requisitos: 2.5.1. Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos; 2.5.2. Ter no mínimo 3 (três) experiências comprovadas da atuação como PARECERISTA (avaliador de projetos) em editais promovidos por entidades públicas ou privadas nos segmentos descritos neste edital; 2.5.3. Ter no mínimo 3 (três) anos de experiência comprovada nos segmentos pleiteado(s); 2.5.4. Ter concluído curso de nível superior; 2.5.5. Estar adimplente com as obrigações fiscais e legais; 2.6. Será devido o montante de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por projeto analisado, incluindo as eventuais avaliações de recurso e contrarrazões. 3. DOS CASOS DE IMPEDIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO - 3.1. É vedada a participação neste Edital de: 3.1.1. Servidores públicos, ou pessoas que exerçam qualquer atividade remunerada na SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DE SOBRAL - SECULT e DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL, entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau; 3.1.2. Pessoas físicas que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos, além daqueles proponentes que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas; 3.1.3. Pessoas que atuem em projetos ou proponentes de projetos propostos junto a Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. 4. DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS - 4.1. Os pareceristas deverão avaliar os projetos e emitir parecer, atendendo rigorosamente aos critérios editalícios, legislação vigente, bem como aos princípios da Administração Pública. 4.2. Os pareceres com suas respectivas notas e exposição de motivos serão enviados à Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, nos termos por esta disciplinada. 4.3. Será vedado a qualquer parecerista analisar e julgar os projetos culturais por procuração. 4.4. Será vedada a participação do parecerista como proponente em editais publicados pela Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral em qualquer segmento estabelecido no item 2.2 do presente edital. 4.5. Ficará o PARECERISTA impedido de participar de processo de análise e julgamento de projeto cultural, sempre que possuir relação direta ou indireta com o projeto cultural ou seus proponentes. 4.6. Ocorrendo quaisquer das situações acima o parecerista deve se declarar impedido e a nota a ser atribuída ao projeto para o qual estiver impedido será descartada. 4.7. A avaliação dos projetos será realizada por meio da plataforma MAPA CULTURAL DE SOBRAL. 4.8. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para análise dos projetos, podendo este prazo ser prorrogado caso o quantitativo seja superior a 25 (vinte e cinco) projetos, na razão de 1 (um) dia a mais a cada 5 (cinco) projetos. 4.8.1. O prazo passará a ser contabilizado a partir da disponibilidade dos projetos por meio da plataforma MAPA CULTURAL DE SOBRAL. 5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - 5.1. A participação neste edital implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrar as obrigações do PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos

administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços. 5.2. As inscrições para o credenciamento serão feitas exclusivamente via internet, no site do MAPA CULTURAL DE SOBRAL através do link <https://cultura.sobral.ce.gov.br/oportunidade/3335/> no período de 11 de agosto de 2021 a 27 de agosto de 2021, até às 23h59min. 5.3. Documentação necessária para a inscrição no Mapa Cultural: 5.3.1. Dos documentos para a Habilitação Jurídica a) preenchimento completo do formulário eletrônico de inscrição com os dados do candidato; b) cópia legível do documento de identificação oficial com foto, frente e verso (pdf); c) comprovante de situação de regularidade de CPF; (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>). d) certidão negativa de débitos municipais; e) certidão negativa de débitos estaduais; f) certidão negativa de débitos federais; (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>); g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (<http://www.tst.jus.br/certidao>). 5.3.2. Dos documentos para a Avaliação Técnica: a) documentos em pdf (contratos, termos e declarações) da atuação como PARECERISTA (avaliador de projetos) em editais promovidos por entidades públicas ou privadas na(s) linguagem(ns) artística(s) pleiteada(s); b) documentos em pdf (contratos, termos e declarações) que comprovem experiência na(s) linguagem(ns) artística(s) pleiteada(s); c) cópia legível de diploma de graduação ou pós-graduação, em nível superior. 5.4. Os documentos referidos no item 5.3.2 serão analisados pela Comissão de Avaliação Técnica. 5.5. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de realização da sessão de abertura da documentação da habilitação jurídico-fiscal. 5.6. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente. 6.DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E AVALIAÇÃO TÉCNICA - 6.1. A habilitação e avaliação técnica do presente Edital serão realizadas em etapa única de caráter eliminatório e classificatório. 6.2. A Comissão de Habilitação Jurídica será composta pela Comissão Interna de Licitação da Secretaria da Cultura e Turismo, conforme Portaria nº 004/2021- SECULT, que fará a verificação e análise dos documentos de habilitação enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital. 6.3. A Comissão de Avaliação Técnica será composta por 03 (três) profissionais das áreas técnicas da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, designados por meio de Portaria da SECULT. 6.4. Cada proponente será avaliado(a) por segmento, separadamente, podendo haver até 03 (três) pontuações diferentes para o quesito experiência na área cultural a ser credenciada. 6.5. Após a análise disposta no item 6.3, os candidatos serão selecionados de acordo com os quesitos abaixo (pontuação total de 0 - 90 pontos): 6.5.1. EXPERIÊNCIA NA ANÁLISE DE PROJETOS, EDITAIS OU CONCURSOS NA ÁREA PLEITEADA:

EXPERIÊNCIA/COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO
Igual ou superior a 18 atuações	30 pontos
Igual ou superior a 15 atuações	25 pontos
Igual ou superior a 12 atuações	20 pontos
Igual ou superior a 9 atuações	15 pontos
Igual ou superior a 6 atuações	10 pontos
Igual ou superior a 3 atuações	5 pontos

6.5.2. EXPERIÊNCIA NO SEGMENTO PLEITEADO (COMPROVAÇÃO PORANO):

EXPERIÊNCIA/COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO
Igual ou superior a 18 anos	30 pontos
Igual ou superior a 15 anos	25 pontos
Igual ou superior a 12 anos	20 pontos
Igual ou superior a 9 anos	15 pontos
Igual ou superior a 6 anos	10 pontos
Igual ou superior a 3 anos	5 pontos

6.5.3. TITULAÇÃO: PONTUAÇÃO:

EXPERIÊNCIA/COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO
Doutorado	30 pontos
Mestrado	20 pontos
Especialização	10 pontos
Graduação	5 pontos

6.5.3.1. Será considerada a titulação máxima, não sendo esta pontuação cumulativa. 6.6. Serão desclassificados os proponentes que não obtiverem pontuação nos itens 6.5.1, 6.5.2 ou 6.5.3 ou que descumpram qualquer critério deste Edital. 6.7. A Comissão de Avaliação Técnica elaborará relatório técnico contendo as pontuações e motivos de desclassificação técnica dos proponentes, dispondo os selecionados em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, desclassificados e classificáveis. 6.8. O desempate será realizado em razão da melhor pontuação nos seguintes critérios: "6.5.1", "6.5.2" e "6.5.3", nessa ordem. 6.8.1. Persistindo o empate serão realizados sorteios, com a emissão do resultado final desta etapa. 6.8.2. Em seguida, as Comissões deliberarão sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não,

declarará os proponentes habilitados, inabilitados, classificados, desclassificados e classificáveis, fundamentando sua decisão. 6.9. A relação dos candidatos habilitados e classificados será imediatamente publicada no DOM. Sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar o resultado. 7.DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL - 7.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores do prazo final das inscrições, conforme estabelecido no item 5.2. deste instrumento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), através do e-mail cultura@sobral.ce.gov.br, cabendo a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Sobral, com apoio das Comissões, decidir. 7.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos. 8.DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS - 8.1. A lista dos HABILITADOS E CLASSIFICADOS será divulgada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no site da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo link <http://www.sobral.ce.gov.br>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequados. 8.2. Caberá recurso no período de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado. 8.2.1. Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/ inconformidades das decisões da Comissão de Habilitação Jurídica e/ou Comissão de Avaliação Técnica com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos, dirigidos à Comissão Interna de Licitações da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Sobral, ser encaminhado exclusivamente para o e-mail cultura@sobral.ce.gov.br em formulário específico de recurso (Anexo II), sendo vedada a inclusão de novos documentos. 8.3. O resultado final e a homologação da seleção será divulgada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no site da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo link <http://www.sobral.ce.gov.br>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequados. 8.4. Todas as publicações serão divulgadas no site <http://www.sobral.ce.gov.br> e publicadas no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>. 9.DA VIGÊNCIA E INCLUSÃO DO ROL DOS CREDENCIADOS - 9.1. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos. 9.2. O critério de convocação do parecerista credenciado para prestar os serviços será por forma de rodízio, em ordem definida por sorteio realizado em sessão pública pela Comissão Interna de Licitação da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral. 10.DOS RECURSOS FINANCEIROS - 10.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, de acordo com a dotação orçamentária: 31.01.13.392.0048 2.391.3.3.90.36 03.1.001.0000.00. 11.DO PAGAMENTO - 11.1. O valor será repassado em parcela única, após a conclusão dos serviços, bem como emissão de nota fiscal e atualização das certidões de regularidade fiscal. 12.DO ACOMPANHAMENTO - 12.1. A execução dos serviços será acompanhada pela Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral. 13.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - 13.1. O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Sobral, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas cível e criminal. 14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - 14.1. É facultado à Comissão Interna de Licitações e/ou a Comissão de Avaliação Técnica, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. 14.2. A Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos credenciados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital. 14.3. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial. 14.4. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados. 14.5. mediante publicação no Diário Oficial do Município. 14.6. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Interna de Licitação e/ou Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral. 14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital. 15. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS: a) ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA; b) ANEXO II - FORMULÁRIO RECURSO. Sobral/CE, 10 de agosto de 2021. Simone Rodrigues Passos -

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO

Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido quanto à revisão de sua colocação.

Nome do candidato(s): _____

Número da inscrição: _____

Telefone de contato: _____

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) requerente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 856/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.
APROVA a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Sobral, Exercício de 2013, de responsabilidade do Sr. José Clodoveu de Arruda Coelho Neto. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0605-09/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** VICENTE PAULO PONTE NETO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0605-09/2019, Lei Municipal nº 1613/2017, Lei Municipal nº 1998/2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0605-09/2019-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de outubro de 2021. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ODONTÓLOGO (ESPECIALISTA EM PRÓTESE), de acordo com as especificações previstas no Edital nº 09/2019- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017 e Lei Municipal nº 1998/2020. Sobral, 04 de outubro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Vicente Paulo Ponte Neto - Viviane de Moraes Cavalcante - **COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.**

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0902-01/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** WEDERSON FERNANDES PEREIRA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0902-01/2020, Lei Municipal nº 1613/2017, Lei Municipal nº 1998/2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0902-01/2020-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 05 de outubro de 2021. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 01/2020- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017 e Lei Municipal nº 1998/2020. Sobral, 04 de outubro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Wederson Fernandes Pereira - Viviane de Moraes Cavalcante - **COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0900-11/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** SAMARA RODRIGUES BONFIM. **FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0900-11/2019, Lei Municipal nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0900-11/2019-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de outubro de 2021. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ODONTÓLOGO, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 11/2019- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 04 de outubro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Samara Rodrigues Bonfim - Viviane de Moraes Cavalcante - **COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0904-11/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** DEBORAH VASCONCELOS TAUMATURGO DIAS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0904-11/2019, Lei Municipal nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0904-11/2019-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de outubro de 2021. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ODONTÓLOGO, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 11/2019- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 04 de outubro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Deborah Vasconcelos Taumaturgo Dias - Viviane de Moraes Cavalcante - **COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.**

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021-SEINFRA. PROCESSO Nº P168207/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu

Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 32.925.202/0001-30, representada pelo Sr. BRENO LUCETTI SOUSA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, IV, da Lei nº 8.666/93. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS nº 046/2020-SEINF/CPL. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 60 (sessenta) dias corridos, iniciando dia 14/10/2021 e findando no dia 13/12/2021, e o de VIGÊNCIA por mais 60 (sessenta) dias corridos, iniciando dia 05/11/2021 e findando no dia 14/01/2022, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO DE CAIOCA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de outubro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - BRENO LUCETTI SOUSA - Representante LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI. **VISTO:** João Victor Silva Carneiro - **COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.**

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0009/2019 - PROCESSO Nº P169280/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA CONSTRUNOVA LTDA, CNPJ/MF nº 63.347.280/0001-29, representado por seu representante legal o Sr. JOSÉ DIAS DE CASTRO JÚNIOR. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS nº 062/2018-SECOMP. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA por mais 120 (cento e vinte) dias, iniciando dia 02/11/2021 e findando no dia 02/03/2022, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ADUÇÃO DA ETADOM EXPEDITO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - JOSÉ DIAS DE CASTRO JÚNIOR - representante da CONSTRUTORA CONSTRUNOVA LTDA. **VISTO:** João Victor Silva Carneiro - **Coordenador Jurídico da SEINFRA.**

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO EM PROCESSO LICITATÓRIO. OBJETO: Convocação da segunda colocada na Tomada de Preços nº 041/2020-SEINF/CPL em razão da rescisão contratual com a empresa MT CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 041/2020-SEINF/CPL. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, torna público que em razão da RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 060/2020 - SEINF, celebrado com a empresa MT CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA, publicada no Diário Oficial do Município nº 1166, no dia 22 de setembro de 2021, e em conformidade com o art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente na ordem de classificação, qual seja, a empresa MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.583.854/0001-02, classificada em segundo lugar no certame. Diante disso, convocamos a segunda colocada no certame, que foi a empresa MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA. Caso seja de interesse da referida empresa, a contratação se dará nas mesmas condições da proposta do vencedor do certame, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, conforme o § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para a manifestação da empresa MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA para que possamos dar seguimento ao processo. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Sobral (CE), 14 de outubro de 2021. David Machado Bastos - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA. João Victor Silva Carneiro - **COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.**

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

ATA DA SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021 DA COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - SECULT, REALIZADA ÀS 09:00h (NOVE HORAS) DO DIA 11 (ONZE) DE OUTUBRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM). A Comissão Interna de Licitação da Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT, constituída conforme Portaria nº 04/2021-SECULT, reuniu-se sob a Presidência de Norma Suely Rodrigues Silva, e tendo comparecido os seguintes membros: Tiago

Marques de Farias e Alisson Kyldare Aguiar Lima. Havendo número legal foi iniciada a sessão. Das deliberações a Comissão de Licitação apreciou o processo constante da Chamada Pública Nº 004/2021 - SECULT. A referida Chamada Pública tem como objeto a SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CRIAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC SECULT SOBRAL Nº 004/2021, com vistas a incentivar a livre criação, a pesquisa e a formação artístico-cultural, possibilitando a transversalidade e o intercâmbio entre as linguagens no Município de Sobral, com repasse de subsídios previstos no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela publicação da Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, neste identificada como Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, com as alterações feitas pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, além do Decreto Municipal nº 2.732/2021. Os documentos de habilitação foram submetidos pelos interessados na plataforma on-line do Mapa Cultural de Sobral, através do link <http://www.cultura.sobral.ce.gov.br>. A Comissão analisou os documentos de habilitação jurídica anexados na plataforma on-line e constatou que estão em conformidade com as exigências do edital os proponentes a seguir conforme as linguagens estabelecidas nos itens 8.1.1 e 8.1.2 do Edital, estando HABILITADOS:

MODALIDADE: CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	Nº MÁXIMO DE PROJETOS APOIADOS: 11	INVESTIMENTO: R\$ 18.000,00
CATEGORIA: PROPOSTA DE CRIAÇÃO NO VALOR DE R\$ 18.000,00		
1	00-539841219	LIDUINA LOPES BALBINO
2	00-341048799	THAMIRIS ALVES COIMBRA CARNEIRO
3	00-379488946	JOSÉ LUCAS DE SOUSA
4	00-415808110	FRANCISCO RUBENS SOUSA FEIÃO
5	00-46004197	ANTÔNIA JANE DE SOUSA NEVES
6	00-500011139	CAJO BARBOSA DE SOUSA
7	00-57771499	JANDER RODRIGUES QUIROZ
8	00-668137574	LUCAS DE ARAÚJO MELO
9	00-694078465	APARECIDA KATIA DE SOUSA FERREIRA
10	00-804321249	FRANCISCO JOCELI FERREIRA
11	00-823588283	JESSICA CÍSNE DO NASCIMENTO
12	00-833741128	LUAN RODRIGUES DO NASCIMENTO
13	00-934870661	RAIMUNDO ALVES DA PONTA
14	00-1635629883	ALICE DAVID BARROSO
15	00-1694490878	JOSÉ EDSON SOMBRA DO NASCIMENTO
16	00-1738710926	JÉSSICA MARIA SIQUEIRA ALVES
17	00-257211701	ANTÔNIO DAVI BRAGA VASCONCELOS
18	00-278000662	FRANCISCO LUCAS UCHOA NASCIMENTO FREIRE
19	00-256415492	ELIS REGINA PONTES BEZERRA
20	00-1949993635	JONACI DUARTE BARROSO
21	00-1833746139	KEYLLA MARIA LOURENÇO ROCHA
22	00-1768591101	ALINE CABRAL FREIRE DE SOUSA
23	00-2037692047	RONDINEY CEFRIANO FERREIRA
24	00-134385735	JUVENAL FERREIRA ABRUJA FILHO
25	00-1070002426	BENEDITO FERREIRA LINHARES
26	00-1070371018	VITOR CASSIO TEIXEIRA
27	00-1170137367	WELLINGTON FREITAS VIANA
28	00-1296491343	ANTÔNIO MARLOS VIEIRA ARAÚJO
29	00-1426370801	VINÍCIUS CHAVES ALMEIDA
30	00-1211428898	JOÃO VICTOR RODRIGUES PIO
31	00-1392566298	FRANCISCO LIRA PESSOA FILHO
32	00-1378519484	PEDRO HENRIQUE DE LIMA OLIVEIRA
33	00-1374873257	LUIS DIEGO AGUIAR FONSECA
34	00-125665137	ROSEMARY RIFARDO DUARTE
MODALIDADE: CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	Nº MÁXIMO DE PROJETOS APOIADOS: 66	INVESTIMENTO: R\$ 118.000,00
CATEGORIA: PROPOSTA DE CRIAÇÃO NO VALOR DE R\$ 118.000,00		
1	00-460454110	WELTON NASCIMENTO DA SILVA
2	00-405326447	BIDELCIA GOMES SILVA DE OLIVEIRA
3	00-331212792	FRANCISCO GILSON COSTA PAIVA
4	00-399696479	JOSE WELLINGTON ALVES GRANGEIRO FILHO
5	00-412012815	ALEXANDRE MACHADO DA SILVA
6	00-157468277	ALBERTO BRAGA MATOS NETO
7	00-166719289	BRIVELTON FRANÇA BEZERRA
8	00-1694926513	MARIA CLARA TELES DOURADO DE ARAÚJO
9	00-1728038022	ANA CAROLINA ARAÚJO MARTINS
10	00-18792106	FRANCISCO RAUL GUIMARÃES XAVIER
11	00-1899808971	FRANCISCO WELLINGTON CAVALCANTE RODRIGUES
12	00-1956613441	VINÍCIUS PEREIRA DE SOUSA
13	00-2022896785	MARIA THAIS GADIELHA PASSOS
14	00-2097479120	JOHNYELI RIBEIRO DE MESQUITA
15	00-1551409824	FRANCISCO VALDIR DA ROCHA SOUSA FILHO (SUN)
16	00-1536077740	GUILHERME DOS SANTOS OLIVEIRA
17	00-1513661120	FRANCISCO ANTONIO PONTA
18	00-1679473772	FABIO DAVI DE SOUSA ANGELO
19	00-1667364702	FRANCISCO TENIO TEIXEIRA ARAÚJO
20	00-1461048020	FELIPE NASCIMENTO DE CASTRO SIQUEIRA
21	00-91194152	CAROLINE SILVA MASCHIO
22	00-1879481618	ANTÔNIO BRUNO GONÇALVES MAGALHÃES
23	00-102738836	JOÃO BATISTA MENDES DE SOUSA
24	00-110742468	FRANCISCO RONNIRLE TEIXEIRA DUARTE
25	00-129860902	BRUNO ROGERIO FREITAS VELOSO
26	00-1336921382	YURI LIMA SILVA
27	00-1489885541	JOHN HEBERT ALVES BALBINO
28	00-1222627871	JOCILENE RAMOS BASTOS
29	00-252956561	FRANCISCO JOELK SANTOS DA SILVA
30	00-876723517	LETICIA SILVA MELO
31	00-618712729	VALÉRIA MARIA SOUSA
32	00-150440729	MARCIA MARIA SANTOS DA SILVA
33	00-524736000	ANTÔNIO JONAS SAMPAIO DA SILVA
MODALIDADE: CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	Nº MÁXIMO DE PROJETOS APOIADOS: 72	INVESTIMENTO: R\$ 61.000,00
CATEGORIA: PROPOSTA DE CRIAÇÃO NO VALOR DE R\$ 61.000,00		
1	00-679593590	CARLOS EDUARDO TABOSA LOPES
2	00-482274722	MARIA GERMANA BRITO ARAÚJO
3	00-757694529	FRANCISCO EXPEDITO LOPES SOLOM
4	00-784856929	GLAISON CARVALHO DA SILVA
5	00-1598140083	WESLEY LINHARES BRAGA
6	00-1944641310	LIVIA GONDIM FETIPALDI
7	00-23987413	ANGELA NOBRES RODRIGUES LOPES
8	00-1183422586	ANDERSON FREITAS BRANDÃO DA SILVA
9	00-1446556844	RICARDO HEYNER BORGES MARTINS
10	00-125809514	BENEDITO ALEXANDRE NEVES ROGERIO
11	00-1113642956	ROMULO DA SILVA TEIXEIRA

MODALIDADE: PESQUISA	Nº MÁXIMO DE PROJETOS APOIADOS: 14	INVESTIMENTO: R\$ 1.471,42
CATEGORIA: PESQUISA EM ARTE E CULTURA NO VALOR DE R\$ 1.471,42		
1	00-915591364	RONIL COSTA DE SOUZA
2	00-484768619	ANTONIA ZENIDE RODRIGUES
3	00-1695993397	FRANCISCO SAVIO BARBOSA DO NASCIMENTO
4	00-1765717485	FRANCISCO JONATHAS GOMES DA SILVA
5	00-181901796	JOSE ALMER DE CARVALHO MARTINS
6	00-1496025025	BENEDITA BRUNA SILVINO DO NASCIMENTO
7	00-186666574	FRANCISCO ROMÁRIO RODRIGUES SOUSA
MODALIDADE: FORMAÇÃO	Nº MÁXIMO DE PROJETOS APOIADOS: 11	INVESTIMENTO: R\$ 1.604,98
CATEGORIA: FORMAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO (MÍNIMO 20 HORAS) NO VALOR DE R\$ 1.604,98		
1	00-88341537	SEBASTIAO ROMULO GOMES GADIELHA
MODALIDADE: FORMAÇÃO	Nº MÁXIMO DE PROJETOS APOIADOS: 11	INVESTIMENTO: R\$ 2.244,70
CATEGORIA: FORMAÇÃO DE MÉDIA DURAÇÃO (MÍNIMO 20 HORAS) NO VALOR DE R\$ 2.244,70		
1	00-678225810	KATILAN GOMES CORRÊA
2	00-1648529397	DIEGO FIALHO RODRIGUES DO NASCIMENTO
3	00-319063308	ADRIANO MARTINS DE SOUSA
4	00-1807075418	ANTONIO RILDERY DE SOUZA BRAGA
5	00-1084669991	ANA PAULA GAMELEIRA DE PAIVA RODRIGUES

Estavam em desconformidade com as exigências do edital os proponentes a seguir conforme as linguagens estabelecidas nos itens 8.1.1 e 8.1.2 do Edital, estando INABILITADOS:

MODALIDADE: CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
CATEGORIA: PROPOSTA DE CRIAÇÃO NO VALOR DE R\$ 18.000,00	
1	00-703594148 JULIANA CUNHA DE SOUZA POR SE TRATAR DE UM COLÍTIVO, FAZ-SE NECESSÁRIO A CARTA DE REPRESENTAÇÃO ANEXO II, CONFORME A ALÍNEA I, DO ITEM 8.1.1 DO EDITAL.
2	00-1811712490 EVANDIO MELO ANDRADE O PROponente NÃO INCLUIU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME A ALÍNEA I, DO ITEM 8.1.1 DO EDITAL.
3	00-1966005448 FRANCISCO RICARDO MOURA DE SOUSA O PROponente NÃO INCLUIU O RG DE UM DOS ANUNTES, CONFORME A ALÍNEA I, DO ITEM 8.1.1 DO EDITAL.
4	00-2126308491 JOSÉ JONATHAN COSTA DE SOUSA POR SE TRATAR DE UM COLÍTIVO, FAZ-SE NECESSÁRIO A CARTA DE REPRESENTAÇÃO ANEXO II, CONFORME A ALÍNEA I, DO ITEM 8.1.1 DO EDITAL.
5	00-181711930 ANTONIO RENAN SALGUEIRO DOS SANTOS POR SE TRATAR DE UM GRUPO COLÍTIVO, FAZ-SE NECESSÁRIO A CARTA DE REPRESENTAÇÃO (ANEXO II), CONFORME A ALÍNEA I, DO ITEM 8.1.1 DO EDITAL.
6	00-1219542891 LUIZ PAULO MONTE CARNEIRO O PROponente NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM SUA TITULARIDADE, ASSIM COMO NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ANEXO II), CONFORME A ALÍNEA I, DO ITEM 8.1.1 DO EDITAL.
7	00-1342955792 MÁRIO HENRIQUE MARTINS PAIVA POR SE TRATAR DE UM COLÍTIVO, FAZ-SE NECESSÁRIO A CARTA DE REPRESENTAÇÃO ANEXO II, CONFORME A ALÍNEA I, DO ITEM 8.1.1 DO EDITAL.
8	00-1784672460 TALO MARCELO ALVES CARVALHO O PROponente NÃO INCLUIU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM SUA TITULARIDADE, ASSIM COMO NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA CONFORME A ALÍNEA I, DO ITEM 8.1.2 DO EDITAL. ALÉM DE TER ANEXADO CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVOS FISCAL E TRABALHISTA CONFORME ALÍNEAS I) E II), CONFORME ITEM 8.1.2 DO EDITAL.
9	00-1931603748 ARYANE FERREIRA DE MESQUITA NO DOCUMENTO ANEXADO ESTÁ FALTANDO INFORMAÇÕES CONFORME A ALÍNEA I, DO ITEM 8.1.1 DO EDITAL.
MODALIDADE: CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
CATEGORIA: PROPOSTA DE CRIAÇÃO NO VALOR DE R\$ 118.000,00	
1	00-556777236 ALLYSON BEZERRA DE OLIVEIRA O PROponente NÃO INCLUIU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME A ALÍNEA I, DO ITEM 8.1.1 DO EDITAL.
2	00-7822979253 FRANCISCO JOEL COSTA GOMES O PROponente NÃO INCLUIU RG DOS ANUNTES, CONFORME A ALÍNEA I, DO ITEM 8.1.1 DO EDITAL.
3	00-1716638861 SÁVIO RAMOS GADIELHA NÃO ANEXOOU A DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA CONFORME 8.1.1, ALÍNEA I DO EDITAL.
4	00-1888460995 FRANCISCO GERSON DE SOUSA O PROponente NÃO INCLUIU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME A ALÍNEA I, DO ITEM 8.1.1 DO EDITAL.
5	00-2064566032 OSADINA NAYALLA MATOS MOURA DE OLIVEIRA O PROponente NÃO INCLUIU RG DOS ANUNTES, CONFORME A ALÍNEA I, DO ITEM 8.1.1 DO EDITAL.
6	00-1402807806 RENE DIANGO FEITOSA DE SOUSA NÃO ANEXOOU DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, CONFORME ALÍNEA B) DO ITEM 8.1.1 DO EDITAL E CREDIDA DE DÉBITOS NEGATIVOS FISCAL E TRABALHISTA CONFORME ALÍNEA I, DO ITEM 8.1.2 DO EDITAL.
7	00-1062330440 GIOVANA FREITAS OLIVEIRA O PROponente NÃO INCLUIU RG DOS ANUNTES, CONFORME A ALÍNEA I, DO ITEM 8.1.1 DO EDITAL.
8	00-1139138541 LAURISS KELLY ARAÚJO LOPES O PROponente NÃO INCLUIU COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL JUNTO A RECEITA FEDERAL, CONFORME A ALÍNEA I, DO ITEM 8.1.1 DO EDITAL.
9	00-1476297665 MARCELA SENA DA SILVA O PROponente NÃO INCLUIU RG DOS ANUNTES, CONFORME A ALÍNEA I, DO ITEM 8.1.1 DO EDITAL.
10	00-1514075942 EMILY KELLY SILVA COELHO O PROponente NÃO INCLUIU RG DOS ANUNTES, CONFORME A ALÍNEA I, DO ITEM 8.1.1 DO EDITAL.
11	00-1200723978 DANIEL VITÓRIA SILVA O PROponente NÃO APRESENTOU FRENTE DO DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO, CONFORME ALÍNEA B) E NÃO INCLUIU RG DOS ANUNTES, CONFORME A ALÍNEA I, DO ITEM 8.1.1 DO EDITAL.
12	00-918991857 VICENTE DE PAULO TOMAZ SILVA O PROponente NÃO INCLUIU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME A ALÍNEA I, DO ITEM 8.1.1 DO EDITAL.
MODALIDADE: CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
CATEGORIA: PROPOSTA DE CRIAÇÃO NO VALOR DE R\$ 61.000,00	
1	00-92568251 LEANDRO DE JESUS ARAÚJO JÚNIOR O PROponente NÃO ANEXOOU A DOCUMENTAÇÃO CONDIZENTE COM O EXIGIDO NA NOTA, NEM ANEXOOU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.
2	00-38195934 FRANCISCO JONAS DA SILVA O PROponente NÃO ANEXOOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA ALÍNEA I, DO ITEM 8.1.2 DO EDITAL.
MODALIDADE: PESQUISA	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
CATEGORIA: PESQUISA EM ARTE E CULTURA NO VALOR DE R\$ 1.471,42	
1	00-349560469 FRANCISCO ALISON VASCONCELOS DE SALES O PROponente NÃO ANEXOOU A DOCUMENTAÇÃO CONDIZENTE COM O EXIGIDO NA NOTA, NA ALÍNEA I, DO ITEM 8.1.1 DO EDITAL.
MODALIDADE: FORMAÇÃO	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
CATEGORIA: FORMAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO (MÍNIMO 20 HORAS) NO VALOR DE R\$ 1.604,98	
1	00-1318767492 LUIZ VICTOR CORREIA O PROponente NÃO APRESENTOU CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF), CONFORME ALÍNEA C) DO ITEM 8.1.1 DO EDITAL.
MODALIDADE: FORMAÇÃO	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
CATEGORIA: FORMAÇÃO DE MÉDIA DURAÇÃO (MÍNIMO 20 HORAS) NO VALOR DE R\$ 2.244,70	
1	00-113344818 GÃO MARCOS SILVA SOUSA A FICHA DE INSCRIÇÃO FOI FEITO COMO PESSOA FÍSICA, PORTANTO NÃO APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVAS REFERENTES AO CPF, CONFORME ALÍNEAS F) E G) DO ITEM 8.1.1 DO EDITAL.

A Comissão efetuou a rubrica da documentação, bem como abriu prazo recursal conforme edital. Sem mais para o momento, fica encerrada a sessão. Sobral-CE, 11 de outubro de 2021. Norma Suely Rodrigues Silva - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE SORTEIO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/21 - SECULT DA COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 16H (DEZESSEIS HORAS) DO DIA 13 (TREZE) DE OUTUBRO DO ANO

DE 2021 (DOIS MILE VINTE E UM). A Comissão Interna de Licitação da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Sobral reuniu-se sob a presidência de Norma Suely Rodrigues Silva e tendo comparecido os seguintes membros: Tiago Marques de Farias e Alisson Kyldare Aguiar Lima. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão Interna de Licitação deu continuidade ao procedimento atinente ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS nº 003/2021 - SECULT SOBRAL, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas para formação de banco de pareceristas para eventual análise de projetos, com emissão de parecer técnico em relação aos projetos culturais, conforme demanda. Após fase de recursos, os pareceristas habilitados para o sorteio foram comunicados através de e-mail, com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Sobral (DOM Nº 1179, de 11 de outubro de 2021). Os pareceristas habilitados que compareceram à sessão virtual, através da plataforma do Google Meet, foram: Giordanna Santos, Guilherme Moura, Adson Rodrigo Silva, Cleber Gestó, Daniel Melo Rodrigo Olivárez, Ricardo André S. Bessa, Carlos Sugawara, Lígia Verônica, Jameson de Lima, Tiziane Virgílio, Dani Barros, Elisa Casagrande, Caroline Silas, Marta Cesar, Dario Gualarte, Simone Veloso, Cupertino Freitas, Dani Barros Diana de Hollanda, Maruça Rodrigues de Lima, Kelly Santos, Téo Senna. A pedido da Presidente da Comissão Interna de Licitação da SECULT, fizeram-se presentes nesta sessão, além da Coordenadora Jurídica da Secretaria da Cultura e Turismo, Sra. Raissa Carly Fernandes Macêdo Osterno, a Sra. Neyckele Sotero Araújo, Coordenadora de Artes, Cultura e Cidadania da Secretaria da Cultura e Turismo. Dando prosseguimento à sessão, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação pediu ainda que o ato do sorteio fosse gravado/filmado, o que foi providenciado pelos seguintes servidores da Secretaria da Cultura e Turismo: Sr. Edilberto Florêncio, Coordenador de Patrimônio Cultural, Memória e Museologia; Sr. Antônio Jander Alcântara Albuquerque, Gerente de Formação Artística, Conhecimento e Pesquisa; Sr. Kaio Vieira de Sousa, Assistente Administrativo. Sob gravação de vídeo e na presença de todos os citados, realizou-se o respectivo sorteio para o rol de Pareceristas Credenciados, conforme item 9.2. do Edital, tendo como finalidade definir a ordem de convocação do parecerista credenciado para prestar os serviços. Após sorteio segue a lista de rol dos pareceristas credenciados:

SEGMENTO	PARECERISTA	CLASSIFICAÇÃO NO SORTEIO
ARTES CÊNICAS	em-703903084	1º Lugar
	em-677485473	2º Lugar
	em-815974504	3º Lugar
	em-153392419	4º Lugar
	em-1506144137	5º Lugar
	em-41649456	6º Lugar
	em-255170376	7º Lugar
	em-277531781	8º Lugar
	em-6028708	9º Lugar
	em-2082257819	10º Lugar
	em-1980277321	11º Lugar
	em-60498529	12º Lugar
ARTES VISUAIS E BARTESANATO	em-1674675552	1º Lugar
	em-1917893146	2º Lugar
	em-400594904	3º Lugar
	em-579272095	4º Lugar
	em-1586821250	5º Lugar
	em-1427995633	6º Lugar
	em-1258983659	7º Lugar
	em-1744735657	8º Lugar
	em-256178951	9º Lugar
	em-913146021	10º Lugar
	em-2022222676	11º Lugar
	em-755335870	12º Lugar
AUDIOVISUAL	em-299356904	1º Lugar
	em-703903084	2º Lugar
	em-733902762	3º Lugar
	em-1961682144	4º Lugar
	em-928442608	5º Lugar
	em-273340530	6º Lugar
	em-1882253122	7º Lugar
	em-6028708	8º Lugar
	em-1081841196	9º Lugar
	em-1359345059	10º Lugar
	em-819176903	11º Lugar
	em-2082257819	12º Lugar
CULTURA POPULAR E TRADICIONAIS	em-579272095	1º Lugar
	em-1258983659	2º Lugar
	em-1873905547	3º Lugar
	em-230537235	4º Lugar
	em-277531781	5º Lugar
	em-1971296958	6º Lugar
	em-1586821250	7º Lugar
	em-1744735657	8º Lugar
	em-596947832	9º Lugar
	em-1440257265	10º Lugar
	em-245170376	11º Lugar
	em-181725360	12º Lugar
GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL	em-1506144137	1º Lugar
	em-1186136054	2º Lugar
	em-256178951	3º Lugar
	em-749926284	4º Lugar
	em-1882253122	5º Lugar
	em-749926284	6º Lugar
	em-1168112580	7º Lugar
	em-471675799	8º Lugar
	em-2095969529	9º Lugar
	em-1186136054	10º Lugar
	em-1961682144	11º Lugar
	em-464098529	12º Lugar
MÚSICA	em-1081841196	1º Lugar
	em-596947832	2º Lugar
	em-1358739297	3º Lugar
	em-1674675552	4º Lugar
	em-1440257265	5º Lugar
	em-815974504	6º Lugar
	em-733902762	7º Lugar
	em-1917893146	8º Lugar
	em-815176903	9º Lugar
	em-273340530	10º Lugar
	em-928442608	11º Lugar
	em-1873905547	12º Lugar

SEGMENTO	PARECERISTA	CLASSIFICAÇÃO NO SORTEIO
PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA	em-733902762	1º Lugar
	em-1917893146	2º Lugar
	em-815176903	3º Lugar
	em-273340530	4º Lugar
	em-928442608	5º Lugar
	em-1873905547	6º Lugar
	em-1980277321	7º Lugar
	em-1082890779	8º Lugar
	em-1427995633	9º Lugar
	em-956533471	10º Lugar
	em-1368759297	11º Lugar
	em-41649256	12º Lugar
LITERATURA	em-1082890779	1º Lugar
	em-1427995633	2º Lugar
	em-956533471	3º Lugar
	em-1368759297	4º Lugar
	em-41649256	5º Lugar

O vídeo da sessão foi gravado em DVD e arquivado junto ao processo em tela, como também submetido à plataforma virtual no endereço eletrônico <https://secult.sobral.ce.gov.br>, à disposição de quem se interessar. Diante do ocorrido, a Comissão Interna de Licitação encaminha o processo à Secretaria da Cultura e Turismo para a devida apreciação e homologação final. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 13 de outubro de 2021. Norma Suely Rodrigues Silva - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 01/2021 - SEUMA/COGEP - ADMITENTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA. ADMITIDO(A): Sr. JOSÉ FILIZOLA DE ABREU NETO, do CPF nº ***.920.80*-**. DA CONTRATAÇÃO: A contratação da prestação dos serviços do admitido destina-se a execução das atividades de nível superior como Arquiteto e Urbanista. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação tem como fundamento a Lei Municipal nº 1.613/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 021, de 09 de março de 2017 e o Edital nº 004/2021 - SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Município nº 1151 de 31 de agosto de 2021. DA REMUNERAÇÃO: O Admitente pagará ao Admitido, mensalmente, a remuneração de R\$ 2.993,00 (dois mil, novecentos e noventa e três reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será correspondente ao período de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até que totalize 24 (vinte e quatro) meses, desde que acordado entre as partes, e a critério da Administração Pública, nos termos da Lei Municipal nº 1.613/2017 e do Edital nº 004/2021 - SEPLAG. Sobral/CE, 14 de outubro de 2021. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - ADMITENTE - José Filizola de Abreu Neto - ADMITIDO - Diego De Freitas Ribeiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 02/2021 - SEUMA/COGEP - ADMITENTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA. ADMITIDO(A): Sr. MARCOS ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA, do CPF nº ***.348.48*-**. DA CONTRATAÇÃO: A contratação da prestação dos serviços do admitido destina-se a execução das atividades de nível superior como Analista de Projetos. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação tem como fundamento a Lei Municipal nº 1.613/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 021, de 09 de março de 2017 e o Edital nº 004/2021 - SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Município nº 1151 de 31 de agosto de 2021. DA REMUNERAÇÃO: O Admitente pagará ao Admitido, mensalmente, a remuneração de R\$ 2.990,70 (dois mil, novecentos e noventa reais e setenta centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será correspondente ao período de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até que totalize 24 (vinte e quatro) meses, desde que acordado entre as partes, e a critério da Administração Pública, nos termos da Lei Municipal nº 1.613/2017 e do Edital nº 004/2021 - SEPLAG. Sobral/CE, 14 de outubro de 2021. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - ADMITENTE - Marcos Antônio Carvalho da Silva - ADMITIDO - Diego De Freitas Ribeiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 03/2021 - SEUMA/COGEP - ADMITENTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA. ADMITIDO(A): Sra. THAYSE ISADORA MAGALHÃES DA SILVA, do CPF nº ***.864.75*-**. DA CONTRATAÇÃO: A contratação da prestação dos serviços da admitida destina-se a execução das atividades de nível superior como Fiscal de Atividades Urbanas. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação tem como fundamento a Lei Municipal nº 1.613/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 021, de 09 de março de 2017 e o Edital nº 004/2021 - SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Município nº 1151 de 31 de agosto de 2021. DA REMUNERAÇÃO: O Admitente pagará à Admitida, mensalmente, a remuneração de R\$ 2.990,70 (dois mil,